



LEI Nº 884 DE 23 DE OUTUBRO 2014

Estima a receita e fixa a despesa
do Município de Córrego
Novo/MG para o exercício
financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Córrego Novo/MG, aprovou e Eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2015, no montante de R\$ 18.235.920,00 (dezoito milhões duzentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal direta e Indireta.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica os Poderes do Município autorizados a:

- I - abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do total do orçamento, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar os valores dos quadros e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 e Plano Plurianual 2014-2017 aos valores da presente Lei Orçamentária.

Art. 4º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

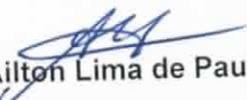


PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Córrego Novo, 23 de outubro de 2014.


Ailton Lima de Paula
Prefeito Municipal

